

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de **CAMINHÃO COLETOR DE LIXO RESIDENCIAL COM CAPACIDADE PARA 10 M³**, visando atender às necessidades do **MUNICÍPIO DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS**, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição do produto	Valor Unitário	Total
1	UND	1	Veículo nacional com ar condicionado, 4x2, 0 km, mínimo de 4 cilindros, Diesel, Potência Mínima de 180 CV, Injeção Eletrônica, Direção hidráulica, mínimo de 6 marchas. PTB mínimo de 15.000 kg, coluna de direção regulável na altura e inclinação, equipado com coletor/compactador de lixo de no mínimo 10m ³	308.333,33	R\$ 308.333,33
TOTAL					R\$ 308.333,33

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Buscando proporcionar a população de nosso município, melhores condições de higiene, tendo em vista ainda o aumento populacional ocorrido em nossa cidade (sede do município), aumentando assim a demanda dos serviços públicos oferecidos à população, principalmente nos trabalhos de coleta de lixo domiciliar urbano.

2.2. Considerando ainda que a aquisição que se pretende será de grande utilidade e importância para o município, dado a sua funcionalidade e utilização, o que certamente trará grandes benefícios para que a cidade seja organizada, proporcionando o bem estar e maiores condições de higiene aos seis municípios.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520 de 2002.

4. LOCAIS DE ENTREGA DOS BENS OU REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. O caminhão deverá ser entregue livre de frete ou quaisquer despesas adicionais na Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Alto Paraíso de Goiás, praça centro administrativo Divaldo Willian Rinco, nº 01, Centro, CEP: 73.770-000, em dias úteis, no horário de 08:00 às 18:00 horas.

5. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

O julgamento obedecerá ao critério de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se as especificações e outras condições estabelecidas neste edital e a legislação pertinente.

6. AVALIAÇÃO DO CUSTO

6.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 308.333,33 (trezentos e oito mil trezentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

6.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

MAPA DE COTAÇÃO				
Objeto / Descrição	Mardisa	Max Comercio	Tecar	Valor Médio
Caminhão Compactador de lixo.	Veículos	e Serviços	Caminhões e	
Veículo nacional com ar condicionado, 4x2, 0 km, mínimo de 4 cilindros, Diesel, Potência Mínima de 180 CV, Injeção Eletrônica, Direção hidráulica, mínimo de 6 marchas. PTB ▲ mínimo de 15.000 kg, coluna de direção regulável na altura e inclinação, equipado com coletor/compactador de lixo de no mínimo 10m³	LTDA. CNPJ:	de Caminhões LTDA	Serviços LTDA	
	R\$	R\$	R\$	R\$
	280.000,00	310.000,00	335.000,00	308.333,33

7. CONDIÇÕES E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional em uma única parcela (avista), efetivados pela secretaria municipal de Finanças e realizar-se-ão mediante a apresentação de Nota Fiscal, transferido diretamente para conta jurídica da empresa vencedora do certame.

8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes da contratação objeto desta licitação correrão à conta da seguinte classificação: 26.452.0052.1-041 4.4.90.52.00.00, Fonte de Recurso 1.00.

9. PRAZO E CONDIÇÕES DE GARANTIA

A contratada se obriga a apresentar o termo de garantia, manual de operação e oferecer o treinamento para operação dos equipamentos;

A garantia deverá ser no mínimo de 1 (um) ano, contados da data do recebimento definitivo.

10. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens/ serviços serão recebidos:

a. Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

10.1.1. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

10.1.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

10.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. A Contratada obriga-se a:

11.1.1. Efetuar a entrega do (CAMINHÃO COLETOR) em perfeitas condições, no prazo e locais indicados pela Administração Municipal, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

11.1.1.1. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

11.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

11.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração Municipal, inerentes ao objeto da presente licitação;

11.1.4. Comunicar à Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

11.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.



12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1. A Contratante obriga-se a:

12.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

12.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

13. MEDIDAS ACAUTELADORAS

13.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

14. CONTROLE DA EXECUÇÃO

14.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria de Administração e Finanças, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

14.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta;



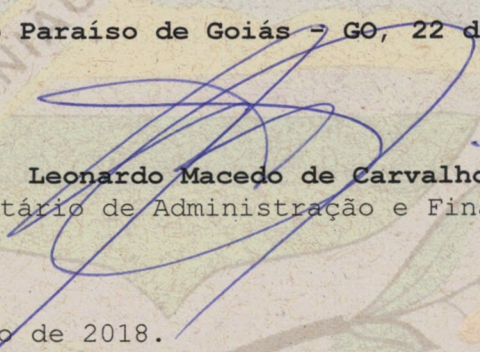
14.3. Não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

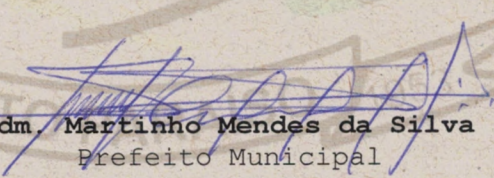
15. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

Alto Paraíso de Goiás - GO, 22 de janeiro de 2018.


Leonardo Macedo de Carvalho
Secretário de Administração e Finanças

Aprovo, em 22 de fevereiro de 2018.


Adm. Martinho Mendes da Silva
Prefeito Municipal